

**EDITAL Nº 007/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.031457/2014-81**  
**ROOSEVELT PIMENTA DE DANÇA 2014**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Dança Roosevelt Pimenta – 2014**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas relacionadas às linguagens cênicas coreográficas, da dramaturgia em dança, estéticas, conteúdos e técnicas diversas do referido segmento, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 - **O Edital de Dança Roosevelt Pimenta – 2014**, tem por objetivo selecionar projetos de dança, apoiando o fomento, a manutenção e o desenvolvimento de práticas, projetos, conteúdos ou técnicas das linguagens cênicas, fortalecendo e difundindo a produção artística da dança e promovendo o acesso a diversidade dos bens culturais.

**DO OBJETO:**

- 2.1 Constitui objetodeste edital a premiação de iniciativas voltadas para a área de Dança, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal.
- 2.2 Através deste edital a FUNCARTE (Fundação Cultural Capitania das Artes) pretende contribuir com o fortalecimento das produção artística da dança, contemplando a criação, montagem e circulação de espetáculos.
- 2.3 Parágrafo Único: Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

**3. DOS OBJETIVOS:**

- 3.1 Valorização da arte e da cultura da Cidade do Natal.
- 3.2 Difundir as práticas da dança existente no município de Natal, estimulando a montagem e circulação de espetáculos e/ou performances.
- 3.3 Estimular a profissionalização da dança por meio de oportunidades para novos artistas e grupos.
- 3.4 Estimular a qualificação de profissionais e/ou de Grupos e Cias de dança.
- 3.5 Contribuir com a existência de novos espetáculos no município de Natal.

**4 DAS CATEGORIAS:**

- 4.1 - O presente Edital terá as seguintes categorias e subcategorias:
- 4.2 **CATEGORIA I - Atividades artísticas - Profissionais** – Serão selecionados 04 projetos de atividades artísticas na área da dança, propostos por grupos, companhias ou coletivos de trabalhos profissionais (com experiência comprovada) no segmento da dança, direcionados prioritariamente para a prática da dança clássica e contemporânea.
- 4.3 **CATEGORIA II– Atividades artísticas –Múltiplas Expressõesda Dança** – Serão selecionados 04 projetos de atividades artísticas na área da dança, que contemplem a multiplicidade de linguagense/ou transversalidades ligadas as práticas da dança.

4.4 **CATEGORIA III– Circulação de espetáculos.** Serão selecionados 4 (quatro) espetáculos de dança, para circulação, já montados, inéditos ou não, prevendo a realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações, sendo, 6 (seis), em escolas públicas, acompanhadas ou não de atividades complementares. e 2 (duas) em outros espaços, nestas, sem obrigatoriedade de atividades complementares

## 5 DA PARTICIPAÇÃO

### 5.1 Poderão ser proponentes:

PESSOAS FÍSICAS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS COMPLETOS (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, sem fins lucrativos, com sede e foro nos municípios do estado do Rio Grande do Norte de natureza prioritariamente artístico-cultural, com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atuação devidamente comprovada na área de audiovisual.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1As inscrições no **Edital de Dança Roosevelt Pimenta – 2014**, serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de julho a 25 de agosto do corrente.

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h as 13h, realizadas pessoalmente, via correios e/ou SEDEX;

6.3. As inscrições via SEDEX deverão ser remetidas à Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, com data de postagem até às 22h00 do dia 25 de agosto do corrente.

6.4As obras cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas deverão ser titularizadas por apenas um artista (Pessoa Física) no ato da inscrição;

6.5O proponente poderá inscrever em até 03 (três) Categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

6.6O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

### 6.7.1 Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

#### 6.7.1.1. Pessoas Físicas:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água, telefone e outros); Obs: Em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário via contrato de locação.

e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

#### 6.7.1.2 Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Em caso de empresa individual ou Cooperativa, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada; <http://www.tjrn.jus.br>);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador

#### **6.7.2 Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I, II, III e IV – Categoria I, II, III,);
- b) Proposta artística com relação dos integrantes constando o nome completo e RG; (Categoria I e II);
- c) Breve Currículo artístico do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática religiosa (Categoria I, II, III,);
- d) Mapa de Palco especificando o rider técnico (Categoria III);
- e) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc) (Categoria I, II e III);
- f) Projeto descritivo com etapas e orçamentos do referido evento (Categoria I, II, III);

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

4.1.1 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição dos servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

4.1.2 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes:

I – membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II – servidor público da FUNCARTE e Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2 É vedada a participação de órgãos públicos, escolas, academias e fundações privadas.

4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado,

sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

**ParágrafoSegundo:** O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria neste Edital, será inabilitado.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO:**

8.1. O Prêmio Roosevelt Pimenta de dança 2014, contemplará 12 (doze) selecionados distribuídos nas categorias existentes, de acordo com o previsto no item 4 deste Edital, com um investimento total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) projeto/atividade 13.392.054.1-079 – Apresentações Artísticas Contemporânea, distribuídos nos seguintes valores por categoria:

8.1.1. **CATEGORIA I - Atividades artísticas - Profissionais.** Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para 4(quatro) projetos selecionados, sendo R\$ 12.000,00 por projeto.

8.1.2. **CATEGORIA II - Atividades artísticas –Múltiplas Expressões de Dança .** Total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para 4(quatro) projetos selecionados, sendo R\$ 9.500,00 por projeto.

8.1.3. **CATEGORIA III - Circulação de espetáculos.** Total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para 4 (quatro) projeto selecionado, sendo R\$ 14.500,00 por projeto.

8.2. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

## **9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

### **9.1 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**9.1.1A Comissão de habilitação será dividida em 02 (dois) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.**

9.1.1.1As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2**A Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

9.1.3Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

9.1.4**A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica** será composta de 03 (três) especialistas de notório saber no campo das artes e da dança, serão remunerados com recursos deste Edital, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes neste Edital.

9.1.5A lista das propostas habilitadas e inabilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

9.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitações do presente Edital;

9.1.7 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente ou por SEDEX no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no item 6.3 deste edital ou eletronicamente para o e-mail (*Disponível no Edital publicado em Diário Oficial*)

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.9. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao **Edital de Dança Roosevelt Pimenta - 2014**. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE indicados pelo Presidente desta por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA**

10.1. A Avaliação (etapa 2), de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 8.1, de acordo com os critérios e pontuações abaixo.

### **10.1.1 Critérios de Pontuação:**

- a) Excelência artística do projeto 1 a 5
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos 1 a 5
- c) Viabilidade prática do projeto 1 a 5
- d) Planejamento do projeto através do cronograma proposto 1 a 5
- e) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público 1 a 5
- e) Análise curricular 1 a 5 Apenas para as categoria profissional.
- f) Análise da relevância cultural do projeto proposto 1 a 5

**TOTAL 35 pontos**

10.1.1.2 Em caso de desempate será computada a maior nota nos quesitos da letra a) Excelência artística do projeto e letra b), qualificação dos profissionais envolvidos.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

11.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, na conclusão final da realização da proposta.

11.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas neste edital. O Comitê Gestor deverá manifestar-se, concluindo que a alteração da proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.

11.4 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Conta Financeira Final” no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

11.5 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através do modelo de planilha prevista no ANEXO deste Edital, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de seus respectivos recibos, comprovação das transferências bancárias ou depósitos referente aos pagamentos dos artistas com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (pessoa física ou jurídica).

11.6 Serão aceitos todos os recibos de compra e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por este edital, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior ou posterior a publicação do resultado final dos vencedores no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.7 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.

11.8 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 para aprovação das contas.

11.9A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.

11.10 A não-aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.11 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.13 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

11.14 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto deste edital elencados no Item 02 e subitens do edital Festividades e Expressões Religiosas – 2014.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças

- publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos.
- 13.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 13.4 É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 13.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.
- 13.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 13.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.

Natal, 03 de julho de 2014.

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**  
**Presidente da FUNCARTE**